

## **Edital nº 01 ITA/CAIC - 2023**

### **Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA)**

A Coordenação do PAIC/ITA torna público o lançamento do presente Edital e convida os professores e pesquisadores deste Instituto a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação. Este edital é baseado nas exigências contidas na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e nas Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e 1.329 de 27.03 de 2020 do MCTI.

As propostas selecionadas serão contempladas com 1 (uma) bolsa de iniciação científica com duração de até 12 (seis) meses. Após o projeto aprovado, o proponente deverá indicar um aluno que satisfaça as condições da Seção 9 deste edital no prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

Informações adicionais podem ser obtidas no site <https://paic.ita.br/modalidade/pibic/>.

#### **1. Conceituação**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

#### **2. Objetivos gerais**

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica;
- II. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

#### **3. Objetivos específicos**

Em relação ao ITA:

- I. incentivar a formulação de uma política de iniciação científica;
- II. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- III. qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

Em relação aos orientadores:

- IV. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

Em relação aos bolsistas:

- V. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 4. Cronograma

Evento	Data prevista
Lançamento do Edital	03 de abril de 2023
Recebimento das Propostas	até 05 de maio de 2023
Análise e julgamento	até 16 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	19 de junho de 2023
Indicação dos bolsistas por parte do proponente	até 01 de agosto de 2023

#### 5. Envio de propostas

A proposta deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (PAIC), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (IP) exclusivamente via Internet, utilizando-se o formulário de proposta eletrônico disponível on-line no endereço <https://airtable.com/shrSSzqCgID3wBfeg> até o prazo estipulado no item 4 deste edital.

Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas.

#### 6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

#### 7. Valor da bolsa

Atualmente, o valor divulgado da bolsa é de R\$ 700,00 (quatrocentos reais). O valor praticado será de acordo com a tabela do CNPq vigente para a modalidade da bolsa quando do empenho e implementação.

#### 8. Requisitos e compromissos do orientador

- I. Ter título de doutor.
- II. Caso aprovado o projeto, selecionar e indicar aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse dentro do prazo estipulado no item 4 deste edital. A indicação deverá ser encaminhada à Coordenação do PAIC exclusivamente via Internet, em formulário a ser divulgado posteriormente. Caso a indicação não seja realizada ou enviada fora do prazo, a bolsa retornará à coordenação.
- III. Orientar o(a) bolsista de forma contínua e regular. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do ITA.
- IV. Ser docente, pesquisador ou instrutor com vínculo empregatício de ativo ou aposentado com o ITA e com atribuição de docente regulamentada pelo órgão competente do ITA.
- V. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VI. Substituir o(a) bolsista por outro durante a vigência da bolsa caso o primeiro apresente desempenho insatisfatório ou não cumpra os compromissos estabelecidos.

- VII. Avaliar o desempenho o(a) bolsista durante a vigência da bolsa.
- VIII. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados relacionados à iniciação científica.
- IX. Responder o formulário de Acompanhamento das Atividades do bolsista quando solicitado pela Coordenação.
- X. Supervisionar e avaliar o Relatório Final escrito pelo(a) bolsista.
- XI. Supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido na forma de um artigo científico a ser apresentado no ENCITA durante a vigência da bolsa.
- XII. Participar do Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA).
- XIII. Emitir parecer sempre que solicitado pela coordenação de iniciação científica do ITA. Incluindo a eventual avaliação de projetos ou assessoria científica.
- XIV. O docente que falhar em cumprir com os compromissos deste edital será passível de impedimento de participação na edição 2023/2024 do PIBIC-ITA sob decisão da coordenação do PAIC/ITA.

## **9. Requisitos do bolsista a ser indicado**

- I. Não ter vínculo empregatício.
  - a. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3o da Lei no 11.788/2008.
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- III. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica concomitantemente.
- IV. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do ITA ou de outras Instituições públicas ou privadas. Reprovações no histórico escolar sujo devem ser justificadas e serão avaliadas pela coordenação do PAIC.
- V. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VI. Receber apenas esta modalidade de bolsa, salvo bolsas de caráter de vulnerabilidade social.

## **10. Processo de Seleção**

As propostas serão analisadas levando em consideração o projeto de pesquisa proposto (CP) e o conceito do orientador (CO). Tanto o conceito do projeto quanto do orientador valerão no máximo 10 (dez) pontos cada um. O conceito do orientador (CO) apresentará um valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota final será a média aritmética entre CP e CO. Em caso de empate no valor da média aritmética terá prioridade o projeto cujo professor apresentou maior valor de CO sem usar o critério de saturação em 10 (dez) pontos.

As bolsas serão distribuídas por rodadas. Na primeira rodada somente uma bolsa será atribuída para cada professor e obedecerá a classificação geral. Uma vez que todos professores tenham sido selecionados para uma bolsa, a segunda rodada destinará novas bolsas, obedecendo a classificação original. Serão realizadas quantas rodadas forem necessárias até que todas bolsas sejam destinadas.

## 10.1. Projeto de pesquisa

Para concessão de bolsas PIBIC CNPq, terão prioridade as áreas definidas pelo MCTI por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020. As Áreas de Tecnologias Prioritárias são:

- I. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
- II. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
- III. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
- IV. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental; e
- V. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado. A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido.

Os projetos deverão ter um item descrevendo a aderência às áreas prioritárias do CNPq. Os projetos serão julgados pela Comissão do PIBIC-ITA quanto a aderência nas áreas prioritárias definidas pelo CNPq e aqueles que não forem considerados compatíveis com a determinação do CNPq serão desclassificados.

Os projetos aderentes serão analisados segundo os critérios:

- I. Resumo do projeto de pesquisa (1 ponto);
- II. Método e regularidade de orientação do aluno (1 ponto)
- III. Problema e objetivos (2 pontos);
- IV. Justificativa e relevância científica (1 ponto);
- V. Metodologia de pesquisa (3 pontos);
- VI. Viabilidade de execução (recursos e infraestrutura) (1 ponto); e
- VII. Cronograma e avaliação dos resultados (1 ponto).

O projeto deverá ser enviado em formato PDF de acordo com o modelo disponível em <https://paic.ita.br/documentos/modelos/proposta-pibic.docx>.

A pontuação para obtenção do Conceito do Projeto (CP) será deliberada pela Comissão Julgadora do PIBIC-ITA com eventual consulta de pareceres científicos elaborados pelos participantes do edital.

**Projetos com conceito (CP) menor que 5 serão desclassificados.**

## **10.2. Conceito orientador**

A pontuação para a obtenção do Conceito do Orientador (CO) será feita com base no Currículo Lattes dos orientadores e auto-declaração entregue juntamente com a proposta de projeto, considerando-se o período de 2019-2023, onde serão atribuídos pontos aos seguintes itens:

- I. Bolsista PQ ou DT do CNPq no período (3 pontos). Segundo o CNPq, os bolsistas pesquisadores do CNPq têm preferência para a atribuição de bolsas PIBIC.
- II. Artigo em periódico indexado no período (até 1 ponto por item). Os periódicos indexados serão pontuados de acordo com o fator de impacto de cada revista. O fator de impacto deve ser obtido no link JCR colhido diretamente no CV Lattes do pesquisador. Artigos com fatores de impacto maiores ou iguais a 1 valerão 1 ponto, com fatores de impactos menores que 1 e maiores que zero valem 0,5 ponto, e sem fator de impacto ou JCR valem zero ponto.
- III. Livro com DOI ou Patente com registro ou software com registro no período (1 ponto por item).
- IV. Artigos aceitos no ENCITA 2022 de orientandos do programa PAIC/PICV (até 1 ponto por item).
- V. Recém-doutor (até 3 pontos). O recém-doutor receba as seguintes pontuações: 1 ano de doutorado, 3 pontos; 2 anos de doutorado, 2,5 pontos; 3 anos de doutorado, 2 pontos; 4 anos de doutorado, 1,5 pontos; 5 anos de doutorado, 1,0 ponto; e 6 anos de doutorado, 0,5 ponto. Acima de 6 anos de doutorado, o candidato não recebe pontos.

## **11. Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Julgadora do PIBIC no ITA aceitará recurso no prazo de 5 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **12. Compromissos do orientador após aprovação do projeto**

- I. Caso aprovado o projeto, o orientador deve selecionar e indicar aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse dentro do prazo estipulado no item 4 deste edital. A indicação deverá ser encaminhada à Coordenação do PAIC, exclusivamente via Internet, em formulário a ser divulgado posteriormente. Caso a indicação não seja realizada ou enviada fora do prazo, a bolsa retornará à coordenação.
- II. Orientar o(a) bolsista de forma contínua e regular. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do ITA.
- III. Substituir o(a) bolsista por outro durante a vigência da bolsa caso o primeiro apresente desempenho insatisfatório ou não cumpra com os compromissos estabelecidos.
- IV. Avaliar o desempenho o(a) bolsista durante a vigência da bolsa.
- V. Enviar bimestralmente o Acompanhamento das Atividades Mensais do bolsista.
- VI. Supervisionar e avaliar o Relatório Final escrito pelo(a) bolsista.
- VII. Supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido na forma de um artigo científico.
- VIII. Participar do Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA).

### **13. Compromissos do bolsista após aprovação do projeto**

- I. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador.
- II. Apresentar os resultados parciais ou finais do seu trabalho no Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA) durante, ou imediatamente após, a vigência da bolsa, independentemente do tempo de bolsa.
- III. Fazer referência à condição de bolsista CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- IV. Apresentar Relatórios de Atividades, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido.
- V. Bolsistas com desempenho insatisfatório serão substituídos por outro bolsista que desenvolvam o mesmo projeto com o mesmo orientador. Se o professor não fizer a indicação no prazo de 30 dias a bolsa retorna à Comissão do PIBIC que fará a atribuição para o próximo projeto da lista de espera.
- VI. Bolsista reprovado no relatório final ficará impossibilitado de participar da edição 2023/2024 ou 2024/2025 do PIBIC-ITA.
- VII. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo, mas não limitado, a não apresentação dos relatórios, a não entrega do artigo final ou a não participação no ENCITA.
- VIII. Alunos externos selecionados para realizar IC no ITA devem fazer apólice de seguro de acidente pessoais e entregar o documento comprobatório no ato da indicação.

### **14. Informações Adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Coordenação em <caic@ita.br>.